



LEI Nº 1.648/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE SINAIS SONOROS EM ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO, VISANDO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do uso de sinais sonoros em escolas públicas e privadas no município, visando a promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 2º – Fica estabelecido que os estabelecimentos de ensino públicos e privados que tenham em seus quadros alunos matriculados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) devem adotar medidas para minimizar os potenciais prejuízos causados por sinais sonoros.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, consideram-se sinais sonoros: campainhas, sirenes, alarmes, músicas altas, e outros ruídos que possam causar desconforto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências sensoriais.

Art. 3º – Fica proibido o uso de sinais sonoros em volumes elevados nos estabelecimentos de ensino durante períodos de entrada, saída e troca de aulas, a fim de preservar o bem-estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências sensoriais.





Art. 4º – Os estabelecimentos de ensino devem promover a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da moderação no uso de sinais sonoros, visando à inclusão e ao respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5º - Caberá aos órgãos competentes a fiscalização e aplicação das penalidades em caso de descumprimento desta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor nesta data.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de maio de 2024.



JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

